

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2018
DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

“Altera os Anexos I, II e III, da Lei Complementar n.º 009/2012, de 24 de abril de 2012, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Os Anexos I, II e III, da Lei Complementar n.º 009/2012, de 24 de abril de 2012, terá como vencimento básico **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais). Sendo mantido os vencimentos básicos acima desse valor.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 23 de março de 2018.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 - Nossa Senhora das Dores - Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>